

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 12 / 12 / 2000
F
Assessoria de Plenário

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 875/2000 10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Senhor Deputado Silvio Linhares)

Dispõe sobre a permissão de uso comercial da área que especifica, na Administração Regional do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

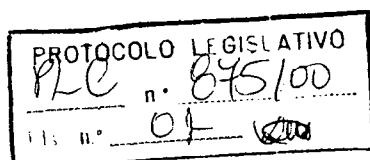
Art. 1º - Fica permitido o uso comercial, representações em geral e serviços diversos, conforme definido na presente lei complementar, na área de 1.552,00m² (um mil e quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada na área de desenvolvimento econômico do Paranoá – RA VII, conforme as seguintes especificações:

I – Localização – Começa no marco cravado na margem da Rodovia EPPR – DF 005; daí segue pela cerca na divisa na faixa de domínio da Rodovia, com azimute de 98º 36'29" e distância de 88,91m; daí vira a esquerda segue pela cerca com o azimute de 342º 44'03" e distância de 38,80m; daí vira novamente a esquerda segue pela cerca na margem de uma estrada com o azimute de 252º 44'03" e distância de 80,00m, chegando ao marco inicial.

II – Usos permitidos : uso comercial, representações em geral e serviços diversos.

Art. 2º - Fica autorizado todas as atividades comerciais que tenham, nível de incomodidade 01 e 02, conforme definido no anexo II da Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

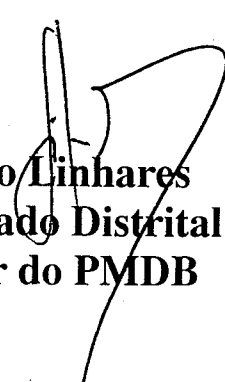
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

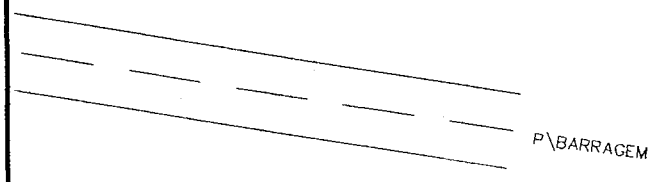
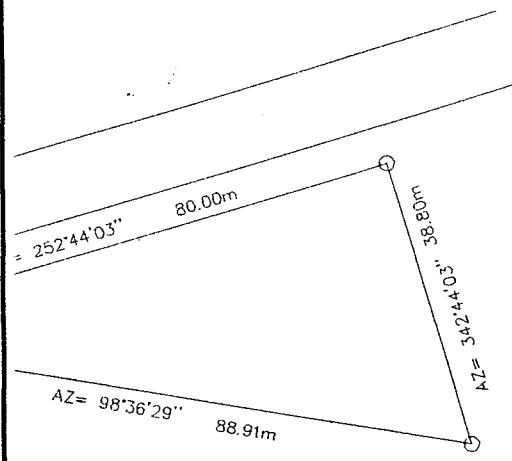
A presente proposição visa adequar a realidade e o potencial de desenvolvimento econômico, com a conseqüente geração de empregos na Administração Regional do Paranoá – RA VII.

Creio que a proposição ora apresentada terá a acolhida dos meus nobres pares, que por igual se empenham em oferecer instrumentos legais para solucionar os problemas sociais que atingem os grupamentos humanos do Distrito Federal.

Sala das Sessões em de de 2000.


Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC	n.º 075/00
Fla. n.º	02



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 075/00
 fls. n.º 03 *AKO*

PROPRIEDADE: LOTE20 CONJ B Q\03 LABORATÓRIO ESPERIMENTAL MICRO INDUSTRIAL DO PARANOÁ
PROPRIETARIO: GALEB BALFAKER JUNIOR
LOCAL :REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ
ÁREA= 1.552,00m ² ESC. 1\1000 DATA NOV\00
RT.

Handwritten signature